

75 Ribais

125
J. R. Mendonça

são, o produto do aumento do imposto previsto no artigo anterior;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sess. digos, Gabinete da Prefeitura Municipal de Casu, aos 9 dias de março de 1963.

as) Antônio Jacinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

as) Delcy Freitas Guimarães
SECRETARIO CONTADOR
Registada e publicada na data supra.

SECRETARIO - CONTADOR.

* Lei nº 263 de 31 de julho de 1963

Abre um crédito um crédito suplementar no corrente exercício à verba 8.99.4-c, na importância de Cr\$ 200.000,00, e das outras providências.-

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Casu - Ofo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e ad referendum da Câmara Municipal, decreta e sanciona

a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial, originário, suplementar na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), - à verba 8.99.4-C;
- Art. 2º - Servirá como recurso para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, o saldo da real economia provindo do exercício de 1.962.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
- O Gabinete da Prefeitura Municipal de Baku, Goiás, em 31 de julho de 1.963.

Ass) Antônio Jacinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Ass) Nelson Freitas Guimarães
P. SECRETÁRIO (CONTADOR)

Lei nº 3-63, de 31 de julho de 1.963.

Abre crédito especial no corrente exercício, de origem, originário, na importância de Cr\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) e as outras providências.

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Baku - Go.